



RQ 773 /2015

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)**

L I D O  
Em, 04.08.15  
*M*  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.**

Requeiro, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, combinada com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão cópia inteiro teor do processo 410.000.394/2015.

**JUSTIFICAÇÃO**

Cabe às Comissões Permanentes desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de verificação da regularidade da contratação da empresa TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA para prestação de serviços para capacitação em Gestão Estratégica do corpo técnico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e gestão – SEPLAG, dos Secretários de estado do governo do distrito Federal, dos dirigentes das empresas e órgãos vinculados e dos Assessores de Gestão Estratégica dessas unidades ao custo estimado de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), por Inexigibilidade de Licitação.

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 773 /2015

Folha Nº *de 7*

**RAFAEL PRUDENTE**  
**Deputado Distrital**

## SEÇÃO III

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015

Processo: 410.000.394/2015 – DAS PARTES: SEPLAG x TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. DO PROCEDIMENTO: O presente contrato obedece aos termos do Projeto Básico fls. 04/12, da proposta fls. 34/48, e do art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993. DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços para capacitação em Gestão Estratégica do corpo técnico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, dos Secretários de Estado do governo do Distrito Federal, dos dirigentes das empresas e órgãos vinculados e dos Assessores de Gestão Estratégica dessas unidades. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 32.101, II – Programa de Trabalho: 04.128.6003.4088-0054, III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39, IV – Fonte de Recursos: 100, V – Nota de Empenho: 2015NE00252. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/1993. DA ASSINATURA: 22/06/2015. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado e pela CONTRATADA: CRISTINA MARIA DE SANTIS MORINI, na qualidade de procuradora da empresa.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria, acostados no presente processo, autorizou inexigibilidade de licitação para a contratação da TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, constantes do presente processo, tendo por base as disposições do inciso XIII do art. 24, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços para capacitação em Gestão Estratégica do corpo técnico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, dada a manifestação favorável exarada pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria. No valor total de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), ato que RATIFICO nos termos do inciso XIII do art. 24, c/c art. 26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Restituam-se os autos à SUAG, para as demais providências administrativas cabíveis. Em 22 de junho de 2015 Leany Barreiro de Sousa Lemos – Secretária de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO****SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DO PREGÃO**AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015

A Pregoeira comunica que, no Pregão Eletrônico 019/2015, sagraram-se vencedoras as empresas: VR2 Comercial Ltda. ME, CNPJ nº 21.023.758/0001-15, lote 01 (R\$ 2.719,80), lote 03 (R\$ 2.968,80), lote 06 (R\$ 3.756,60), lote 08 (R\$ 6.223,20), lote 09 (R\$ 1.829,76), Usalama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ nº 00.543.061/0001-03, lote 02 (R\$ 99,60), lote 04 (R\$ 4.633,20), lote 05 (R\$ 15.117,36), lote 07 (R\$ 4.312,08), lote 10 (R\$ 9.126,60), lote 11 (R\$ 2.590,56), lote 12 (R\$ 5.205,48) e Comercial Minas Brasília Eireli – EPP, CNPJ nº 18.768.894/0001-20, lote 13 (R\$ 23.229,96), perfazendo o valor total licitado de R\$ 81.813,00. Demais informações encontram-se disponíveis no site: [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). Processo no 014.000.061/2014

Brasília/DF, 06 de julho de 2015

CLAUDETTE PEREIRA LIMA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

A Pregoeira comunica que, no Pregão Eletrônico 021/2015, sagraram-se vencedoras as empresas: Wilamy Valadares De Castro - Eireli - ME (CNPJ: 17.707.254/0001-47), para o lote 01 e item 03 (valor total: R\$ 40.306,41); e Global Centro Automotivo Ltda - ME (CNPJ: 16.925.510/0001-00), para o item 04 (valor total: R\$ 6.346,89). Demais informações encontram-se disponíveis no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG 926154. Processo nº 070.001.047/2014.

Brasília/DF, 06 de julho de 2015

NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

## EDITAL Nº 81, DE 06 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT – SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: N.º AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 1) 2683/2015 TREND COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 07.573.233/001-95. KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA

## EDITAL Nº 82, DE 06 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT – SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: N.º AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 1) 1089/2015 AGIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.571.342/001-69.

KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA

**COORDENAÇÃO DE CADASTRO  
E LANÇAMENTOS TRIBUTÓRIOS  
GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL**

## EDITAL Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÓRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal. CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.633.532/001-50, A M Da Silva Xavier Cosméticos Me, AGPLA, 07.497.698/001-46, Adriana Barbosa Da Silva-Me, AGBRA, 07.632.916/001-00, Ala Comercio De Alimentos Ltda Me, AG-PLA, 07.503.507/001-50, Alvo Distribuidora De Combustíveis Ltda, AGEMP, 07.706.777/001-94, Amor Perfeito Restaurante Natural Ltda Epp, AGNOR, 07.632.244/001-70, Antonio Macedo Confeções Ltda Epp, AGSOR, 07.492.477/001-90, Antonio Pereira Da Silva Buffet Me, AG-NOR, 07.515.624/001-91, Arogás Comércio De Combustíveis Ltda, AGEMP, 07.413.757/001-98, Auto Posto Sorriso Eireli- Epp, AGTAG, 07.368.073/001-58, Bar E Lanchonete Formoso Ltda Me, AGTAG, 07.690.722/001-05, Bersacula Gestão E Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, AGTAG, 07.492.664/001-56, Brasil Oil Distribuidora De Combustíveis E Derivados De Petróleo Ltda, AGEMP, 07.708.693/001-86, Bruna Joias E Relogios Ltda Me, AGGAM, 07.659.024/001-33, Bunitis Plasticos E Embalagens Ltda Me, AGPLA, 07.605.864/001-07, Cachacaria Silva Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGTAG, 07.592.637/001-64, Café Bellegio Comércio Varejista De Alimentos Ltda Me, AGBRA, 07.453.117/001-65, Camiseteria G4 Confeccoes De Camisas Ltda Epp, AGTAG, 07.435.536/001-66, Casa Marina Ltda-Me, AGBAN, 07.481.751/001-35,

Setor Protocolo Legislativo

Re Nº 773/2015

Folha Nº 02-7



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 773/15.

**Autoria:** Deputado (a) Rafael Prudente (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 07/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

Ra Nº 773/15

Folha Nº 03 Bete